



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020/PMC
CONTRATO Nº 390/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MÁSCARA, LUVAS E ÁLCOOL EM GEL), ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NOS MELHORES TERMOS DE DIREITO, AJUSTAR E CONTRATAR O SEGUINTE:

DAS PARTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.121.991/0001-84, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal – Pará, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Coelho da Mota Filho, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 3217611 SEGUP/PA e do C.P.F n.º 057.959.822-53, residente e domiciliado à Rd. BR 316, s/n, nesta cidade de Castanhal-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA é a empresa **NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME** inscrito no CNPJ/MF nº 05.048.534/0001-01, com sede estabelecida na Rua Fernando Guilhonm Nº 67, Bairro: lanetama, Município Castanhal-Pa, representada pelo **Sr. SEBASTIÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



VALDINEZ DOS SANTOS SILVA, brasileiro, Comerciante, Casado, portador da RG. Nº 3775134 e do CPF/MF nº 223.347.342-68, residente e domiciliada à Rua Fernando Guilhon, 47, Bairro lanetama, Castanhal-Pa.

DO OBJETO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto do presente é contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (máscara, luvas e álcool em gel) para atender as necessidades das diversas Secretarias e Instituto de Previdência do Município de Castanhal/PA, fazendo cumprir as medidas de combate e prevenção orientação todas pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao coronavírus - covi-19. , conforme planilha com especificações das necessidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mascara Descartável c/50 unidades - Não Estéril; Fabricada em Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Elásticos revestidos, Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	CAIXA	150
02	Luva - fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado.Caixa com 100 unidades	Caixa	200

3.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante



enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

3.1.1. Proposta da CONTRATADA;

3.1.2. Processo de Dispensa N.019/2020/PMC e seus anexos;

3.1.3. Termo de Referência.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: Os valores unitários referentes ao fornecimento do objeto, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Dispensa de Licitação N.019/2020/PMC.

4.1. Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

4.2. O valor do presente contrato é de **R\$ 17.550,00** (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

4.3. Será emitida a Nota de Empenho, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.



DA EXECUÇÃO

CLAÚSULA QUINTA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas do CONTRATANTE.

6.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato, conforme proposta apresentada no processo de Dispensa de Licitação N. 019/2020/PMC.

6.2. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



6.4. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

7.1. Os objetos deste contrato deverão ser entregue, após emissão da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta dos seguintes recursos:

Exercício Financeiro : 2020

01.01 - Gabinete do Prefeito

Classificação Econômica: 04 122 0060 2.132 – Gestão do Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

01.02 - Guarda Municipal

Classificação Econômica: 06 181 0048 2.101 – Gestão da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários



02.02 - Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica: 04 122 0057 2.113 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

03.03 – Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Econômica: 04 123 0055 2.110 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

04.04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Classificação Econômica: 04 122 0056 2 112 – Manut das Atividades da Sec de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

05.05 – Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação

Classificação Econômica: 04 122 0053 2 108 – Manut das Atividades da Sec de Suprimentos e Licitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

09.09 – Secretaria de Agricultura

Classificação Econômica: 20 608 0028 2075 – Gestão da Secretaria de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

11.11 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Classificação Econômica: 15 452 0032 2.083 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

12.01 – Procuradoria Geral do Município

Classificação Econômica: 04 122 0054 2.109 – Gestão da Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

13.13 – Secretaria Municipal de Habitação

Classificação Econômica: 16 122 0040 2.092 – Gestão da Secretaria de Habitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

14.14 – Secretaria Indústria, Comércio e Serviços

Classificação Econômica: 22 665 0038 2.089 – Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários



15.16 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Classificação Econômica: 27 812 0014 2.059 – Gestão da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

16.01 – Sub Prefeitura do Apeú

Classificação Econômica: 04 122 0051 2.107 – Gestão da Sub Prefeitura do Apeú

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

17.01 – Sub Prefeitura do Jaderlândia

Classificação Econômica: 04 122 0052 2.120 – Gestão da Sub Prefeitura do Jaderlândia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

21.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação Econômica: 18 541 0045 2.096 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

21.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Classificação Econômica: 18 542 0045 2.139 – Gestão do Fundo de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

22.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento

Classificação Econômica: 15 451 0036 2.088 – Gestão da Sec Mun de Infra Est e Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

19.19 – Instituto de Previdência de Castanhal

Classificação Econômica: 09 271 0058 2.117 – Gestão do IPMC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 14100131 - Recurso do RPPS - Previdenciário

06.06 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação Econômica: 12 368 0006 2.030 – Gestão da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação

06.07 – Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: 12 361 0006 2.135 – Gestão do Fundo de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e Transferências

20.20 – Fundação Cultural

Classificação Econômica: 139 392 0001 2.001 – Gestão da Secretaria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 010010000 – Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

9.1. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; 9.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.3. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA DÉCIMA: Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



10.1. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

10.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

10.6. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:



11.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

11.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

11.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.1.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.2. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 609/20, o Sr. Francisco Felix da Cunha Oliveira, matricula n° 09989579/1, como fiscal titular e Marcelo Braga dos Santos, matricula: 73407, como fiscal suplente, representantes responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste Contrato.

DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, onde esse deverá verificar sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.1. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATANTE tem a faculdade de rescindir o presente Contrato de AQUISIÇÃO a qualquer tempo da vigência do contrato, devendo apenas notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta 15 (quinze) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020/PMC. É competente para dirimir qualquer controvérsia entre as partes o Foro da Comarca de Castanhal - Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes acima qualificadas assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para que se possam produzir seus efeitos legais visados.

Castanhal (PA), 26 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Pedro Coelho da Mota Filho

Contratante

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME

Sebastião Valdinez dos Santos Silva

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: